PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2026-DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. º Fernando dos Santos Vale, nomeado através do Decreto Municipal nº 005/2025, residente e domiciliado neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Lei Municipal nº 632/2026, que regulamentam, no âmbito do Município de Viseu/PA, os procedimentos aplicáveis às contratações públicas, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécies, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026-SRP**. RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, celebrada entre o Município de Viseu e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº P.E 013-2026 são as que seguem:

2.1. Empresa: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, e-mail: financeiro.eletromil@hotmail.com, com sede na Av. Barão de Capanema, nº 1126, Bairro: Centro, Capanema/Pará, CEP: 68.700-005, representado pela Srª. Tassia Costa da Silva, portadora do RG n° 5033459 PC/PA e CPF n° 844.XXX.XXX-06, Telefone: (91) 3462-1776.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	STECK	PACOTE	680	R$ 8,91	R$ 6.058,80
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T5- PCT COM 100 UNID	PERLEX	PACOTE	150	R$ 71,00	R$ 10.650,00
9	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 35,26	R$ 3.526,00
15	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.	PERLEX	UNIDADE	1150	R$ 2,25	R$ 2.587,50
19	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO	DECORLUX	UNIDADE	300	R$ 6,96	R$ 2.088,00
23	CABO CORDÃO TORCIDO 2X2MM - 50 METROS	SIL	ROLO	75	R$ 79,80	R$ 5.985,00

28	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	SIL	METRO	1950	R$ 7,05	R$ 13.747,50
29	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	SIL	METRO	3300	R$ 8,23	R$ 27.159,00
30	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	SIL	METRO	5800	R$ 2,95	R$ 17.110,00
31	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	SIL	METRO	2920	R$ 1,85	R$ 5.402,00
36	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	SIL	METRO	6300	R$ 4,50	R$ 28.350,00
53	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	TRAMONTINA	UNIDADE	550	R$ 1,69	R$ 929,50
60	CANALETA PLASTICA SISTEMA “X” (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT	PERLEX	UNIDADE	620	R$ 7,12	R$ 4.414,40
70	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	OLIVO	UNIDADE	510	R$ 2,91	R$ 1.484,10
71	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM	WEG	UNIDADE	60	R$ 6,15	R$ 369,00
72	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM	WEG	UNIDADE	60	R$ 7,54	R$ 452,40
77	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	1380	R$ 12,94	R$ 17.857,20
79	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA “X” 10A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	1070	R$ 8,70	R$ 9.309,00
86	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1150	R$ 6,11	R$ 7.026,50
87	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1600	R$ 9,42	R$ 15.072,00
88	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1540	R$ 14,74	R$ 22.699,60
89	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1900	R$ 16,66	R$ 31.654,00
90	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1250	R$ 8,48	R$ 10.600,00
91	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 90,54	R$ 9.959,40
92	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 406,06	R$ 44.666,60
96	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	ELECON	UNIDADE	70	R$ 4,75	R$ 332,50
97	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	AMANCO	UNIDADE	70	R$ 2,99	R$ 209,30
98	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	AMANCO	UNIDADE	550	R$ 8,13	R$ 4.471,50
100	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	AMANCO	UNIDADE	520	R$ 4,69	R$ 2.438,80
101	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	AMANCO	UNIDADE	540	R$ 5,77	R$ 3.115,80
103	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	AMANCO	UNIDADE	1200	R$ 3,72	R$ 4.464,00
104	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	WEG	UNIDADE	250	R$ 106,37	R$ 26.592,50
110	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	WEG	UNIDADE	1250	R$ 34,79	R$ 43.487,50
114	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	WEG	UNIDADE	395	R$ 419,46	R$ 165.686,70

116	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	WEG	UNIDADE	130	R$ 951,15	R$ 123.649,50
123	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SOPRANO	UNIDADE	510	R$ 86,91	R$ 44.324,10
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	SOPRANO	UNIDADE	260	R$ 87,97	R$ 22.872,20
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	SOPRANO	UNIDADE	360	R$ 90,52	R$ 32.587,20
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	SOPRANO	UNIDADE	70	R$ 92,50	R$ 6.475,00
129	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	SOPRANO	UNIDADE	60	R$ 111,52	R$ 6.691,20
132	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	SOPRANO	UNIDADE	250	R$ 129,01	R$ 32.252,50
133	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	SOPRANO	UNIDADE	410	R$ 134,72	R$ 55.235,20
139	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SOPRANO	UNIDADE	340	R$ 62,94	R$ 21.399,60
146	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SOPRANO	UNIDADE	1220	R$ 64,62	R$ 78.836,40
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	WEG	UNIDADE	180	R$ 11,63	R$ 2.093,40
156	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 473,00	R$ 37.840,00
157	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 691,31	R$ 55.304,80
158	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 822,86	R$ 65.828,80
159	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 1.039,24	R$ 83.139,20
161	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A	WEG	UNIDADE	100	R$ 744,13	R$ 74.413,00
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	WEG	UNIDADE	150	R$ 143,76	R$ 21.564,00
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	WEG	UNIDADE	150	R$ 43,00	R$ 6.450,00
167	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	AMANCO	UNIDADE	350	R$ 18,90	R$ 6.615,00
169	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	AMANCO	UNIDADE	230	R$ 17,20	R$ 3.956,00
171	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	AMANCO	UNIDADE	530	R$ 47,45	R$ 25.148,50
172	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	AMANCO	UNIDADE	580	R$ 35,59	R$ 20.642,20
173	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	3M	UNIDADE	1130	R$ 9,82	R$ 11.096,60
176	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	OLIVO	UNIDADE	520	R$ 76,80	R$ 39.936,00
177	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	OLIVO	UNIDADE	480	R$ 73,65	R$ 35.352,00
178	KIT TRILHO DIN PERFURADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO	DECORLUX	UNIDADE	60	R$ 86,50	R$ 5.190,00
179	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	G-LIGHT	UNIDADE	2070	R$ 8,90	R$ 18.423,00
180	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	G-LIGHT	UNIDADE	3080	R$ 27,31	R$ 84.114,80
181	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	UNIDADE	1520	R$ 8,88	R$ 13.497,60

182	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	UNIDADE	1470	R$ 17,91	R$ 26.327,70
183	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	UNIDADE	840	R$ 40,33	R$ 33.877,20
185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	KRONA	UNIDADE	230	R$ 3,72	R$ 855,60
186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	KRONA	UNIDADE	230	R$ 2,87	R$ 660,10
188	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	KRONA	UNIDADE	190	R$ 8,05	R$ 1.529,50
189	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	KRONA	UNIDADE	260	R$ 10,37	R$ 2.696,20
190	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	KRONA	UNIDADE	550	R$ 1,05	R$ 577,50
191	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2	SCHNEIDER	METRO	50	R$ 4,61	R$ 230,50
192	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM	SCHNEIDER	METRO	50	R$ 5,27	R$ 263,50
193	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM	SCHNEIDER	METRO	50	R$ 5,82	R$ 291,00
194	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19	CISER	UNIDADE	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
201	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	MARGIRIUS	UNIDADE	1610	R$ 5,54	R$ 8.919,40
202	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	MARGIRIUS	UNIDADE	1980	R$ 4,60	R$ 9.108,00
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	WEG	UNIDADE	220	R$ 168,97	R$ 37.173,40
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	WEG	UNIDADE	615	R$ 43,42	R$ 26.703,30
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	WEG	UNIDADE	190	R$ 58,04	R$ 11.027,60
213	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	WEG	UNIDADE	210	R$ 166,66	R$ 34.998,60
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	WEG	UNIDADE	190	R$ 197,55	R$ 37.534,50
217	REFLETOR DE 150W	G-LIGHT	UNIDADE	468	R$ 85,91	R$ 40.205,88
219	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	G-LIGHT	UNIDADE	790	R$ 42,22	R$ 33.353,80
220	RELÉ FALTA DE FASE 220V	LUKMA	UNIDADE	100	R$ 59,11	R$ 5.911,00
224	RELÉ TERMICO 80A	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 245,55	R$ 27.010,50
225	RIBITE REPUXO DE AÇÕ INOX 4,8X12MM	VONDER	UNIDADE	300	R$ 0,45	R$ 135,00
226	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
227	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 22,11	R$ 2.211,00
228	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 22,98	R$ 2.298,00
232	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 2,26	R$ 248,60
233	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 2,45	R$ 269,50
234	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 3,08	R$ 338,80

237	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	TRAMONTINA	UNIDADE	750	R$ 9,90	R$ 7.425,00
242	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V	DECORLUX	UNIDADE	95	R$ 41,13	R$ 3.907,35
VALOR TOTAL					**R$ 1.943.661,93**	

2.2. Empresa: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, E-mail: mouramatconstrucao@hotmail.com, com sede na Av João Paulo II, s/n, Bairro: Centro, Capanema-PA, CEP 68.700-050, neste ato representado pelo Sr. Danilo Duarte de Moura, portador do CPF 965.XXX.XXX-72, Telefone: (91) 3462-2141.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	FERTAK	PACOTE	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200M) PRETA - PCT COM 100 UNID	FERTAK	PACOTE	355	R$ 21,66	R$ 7.689,30
7	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64122 - 127/220V, 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR 14.136) EM TOMADAS DO ANTGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	TRAMONTINA	UNIDADE	725	R$ 5,83	R$ 4.226,75
13	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 39,81	R$ 3.184,80
14	BOCAL PAFLON DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNIDADE	800	R$ 5,94	R$ 4.752,00
16	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO DE POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	TRAMONTINA	UNIDADE	3650	R$ 3,40	R$ 12.410,00
17	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	ILUMI	UNIDADE	2520	R$ 2,81	R$ 7.081,20
20	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	AVANT	UNIDADE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
21	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	AVANT	UNIDADE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
22	BUCHA Nº8 (8MM S8)	CISER	UNIDADE	600	R$ 0,45	R$ 270,00
33	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	COBRECOM	METRO	3500	R$ 9,84	R$ 34.440,00
35	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	COBRECOM	METRO	2000	R$ 4,28	R$ 8.560,00
37	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	COBRECOM	METRO	2000	R$ 4,37	R$ 8.740,00
39	CABO PP DE 2 VIAS 4MM	SIL	METRO	2000	R$ 8,10	R$ 16.200,00
40	CABO PP DE 2 VIAS 6MM	SIL	METRO	2000	R$ 10,20	R$ 20.400,00
41	CABO PP DE 3 VIAS 10MM	METRO	METRO	2000	R$ 37,00	R$ 74.000,00
44	CABO PP DE 3VIAS 6MM	METRO	METRO	2000	R$ 17,50	R$ 35.000,00
47	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM	METRO	METRO	2000	R$ 18,00	R$ 36.000,00
48	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	METRO	2000	R$ 8,12	R$ 16.240,00
50	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	METRO	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
51	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	SIL	METRO	2000	R$ 7,05	R$ 14.100,00
52	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	ILUMI	UNIDADE	280	R$ 119,00	R$ 33.320,00

54	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	ILUMI	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
55	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	ILUMI	UNIDADE	270	R$ 64,31	R$ 17.363,70
56	CAIXA COMANDO DE 40X30X20	TRAMONTINA	UNIDADE	40	R$ 171,13	R$ 6.845,20
57	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20	TRAMONTINA	UNIDADE	40	R$ 130,85	R$ 5.234,00
58	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20	TRAMONTINA	UNIDADE	40	R$ 162,62	R$ 6.504,80
59	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20	TRAMONTINA	UNIDADE	40	R$ 279,77	R$ 11.190,80
61	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA “X” (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	TRAMONTINA	UNIDADE	470	R$ 29,00	R$ 13.630,00
66	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	KRONA	METRO	950	R$ 3,10	R$ 2.945,00
67	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	KRONA	METRO	1100	R$ 10,90	R$ 11.990,00
68	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	KRONA	METRO	950	R$ 1,90	R$ 1.805,00
69	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	INTELLI	UNIDADE	490	R$ 3,50	R$ 1.715,00
73	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM	INTELLI	UNIDADE	60	R$ 3,90	R$ 234,00
74	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	1680	R$ 13,90	R$ 23.352,00
75	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	1650	R$ 9,10	R$ 15.015,00
76	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	900	R$ 10,02	R$ 9.018,00
78	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	TRAMONTINA	UNIDADE	1100	R$ 10,20	R$ 11.220,00
80	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	1200	R$ 8,40	R$ 10.080,00
81	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	1490	R$ 7,10	R$ 10.579,00
82	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA “X” 2P+T 10A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	920	R$ 6,10	R$ 5.612,00
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA “X” 2P+T 20A /250V	TRAMONTINA	UNIDADE	1440	R$ 8,90	R$ 12.816,00
84	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA “X” 10A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	2500	R$ 7,20	R$ 18.000,00
85	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA “X” 10A/250V	TRAMONTINA	UNIDADE	850	R$ 8,10	R$ 6.885,00
93	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 700,28	R$ 77.030,80
94	CONTACTORA TRIPOLAR16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF	TRAMONTINA	UNIDADE	110	R$ 129,64	R$ 14.260,40
95	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	KRONA	UNIDADE	440	R$ 6,00	R$ 2.640,00
99	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	KRONA	UNIDADE	330	R$ 12,60	R$ 4.158,00
102	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	KRONA	UNIDADE	580	R$ 44,01	R$ 25.525,80
105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	250	R$ 24,82	R$ 6.205,00
106	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	TRAMONTINA	UNIDADE	260	R$ 37,24	R$ 9.682,40
107	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	260	R$ 42,21	R$ 10.974,60
108	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	TRAMONTINA	UNIDADE	270	R$ 39,55	R$ 10.678,50

109	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	TRAMONTINA	UNIDADE	290	R$ 33,33	R$ 9.665,70
111	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	TRAMONTINA	UNIDADE	1450	R$ 37,76	R$ 54.752,00
112	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	TRAMONTINA	UNIDADE	600	R$ 80,41	R$ 48.246,00
113	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	TRAMONTINA	UNIDADE	160	R$ 192,54	R$ 30.806,40
115	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	TRAMONTINA	UNIDADE	220	R$ 305,47	R$ 67.203,40
117	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	980	R$ 7,80	R$ 7.644,00
118	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	730	R$ 8,40	R$ 6.132,00
119	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	TRAMONTINA	UNIDADE	1225	R$ 7,78	R$ 9.530,50
120	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	TRAMONTINA	UNIDADE	600	R$ 7,12	R$ 4.272,00
121	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	TRAMONTINA	UNIDADE	480	R$ 8,27	R$ 3.969,60
122	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	TRAMONTINA	UNIDADE	530	R$ 8,31	R$ 4.404,30
125	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	TRAMONTINA	UNIDADE	250	R$ 89,50	R$ 22.375,00
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	TRAMONTINA	UNIDADE	310	R$ 96,10	R$ 29.791,00
130	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	TRAMONTINA	UNIDADE	380	R$ 120,10	R$ 45.638,00
131	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	TRAMONTINA	UNIDADE	390	R$ 123,50	R$ 48.165,00
134	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	TRAMONTINA	UNIDADE	360	R$ 29,10	R$ 10.476,00
136	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	UNIDADE	1230	R$ 3,10	R$ 3.813,00
137	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	UNIDADE	520	R$ 43,30	R$ 22.516,00
138	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	UNIDADE	480	R$ 57,55	R$ 27.624,00
140	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	UNIDADE	490	R$ 33,10	R$ 16.219,00
141	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	TRAMONTINA	UNIDADE	450	R$ 15,50	R$ 6.975,00
142	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	TRAMONTINA	UNIDADE	480	R$ 18,20	R$ 8.736,00
143	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	TRAMONTINA	UNIDADE	360	R$ 22,20	R$ 7.992,00

144	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	TRAMONTINA	UNIDADE	1030	R$ 22,10	R$ 22.763,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	FOXLUX	UNIDADE	510	R$ 74,10	R$ 37.791,00
147	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	FOXLUX	UNIDADE	1180	R$ 52,00	R$ 61.360,00
148	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	TRAMONTINA	UNIDADE	180	R$ 110,96	R$ 19.972,80
149	DISJUNTOR BIPOLAR 125A	TRAMONTINA	UNIDADE	180	R$ 121,00	R$ 21.780,00
150	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	TRAMONTINA	UNIDADE	160	R$ 28,10	R$ 4.496,00
151	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	TRAMONTINA	UNIDADE	160	R$ 34,10	R$ 5.456,00
152	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	TRAMONTINA	UNIDADE	160	R$ 46,52	R$ 7.443,20
154	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	TRAMONTINA	UNIDADE	180	R$ 23,01	R$ 4.141,80
160	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A	TRAMONTINA	UNIDADE	100	R$ 282,58	R$ 28.258,00
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	TRAMONTINA	UNIDADE	150	R$ 44,29	R$ 6.643,50
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	TRAMONTINA	UNIDADE	160	R$ 143,10	R$ 22.896,00
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	150	R$ 32,98	R$ 4.947,00
168	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	KRONA	UNIDADE	410	R$ 28,10	R$ 11.521,00
170	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	KRONA	UNIDADE	320	R$ 42,36	R$ 13.555,20
174	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A	3M	UNIDADE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	3M	UNIDADE	830	R$ 8,10	R$ 6.723,00
184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	KRONA	UNIDADE	210	R$ 1,93	R$ 405,30
187	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	KRONA	UNIDADE	240	R$ 5,26	R$ 1.262,40
196	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM	CISER	UNIDADE	500	R$ 0,88	R$ 440,00
198	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	FOXLUX	UNIDADE	180	R$ 155,98	R$ 28.076,40
199	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	370	R$ 2,10	R$ 777,00
200	PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	420	R$ 5,54	R$ 2.326,80
206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	ILUMI	UNIDADE	180	R$ 31,69	R$ 5.704,20
207	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	ILUMI	UNIDADE	200	R$ 47,82	R$ 9.564,00
208	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	ILUMI	UNIDADE	220	R$ 50,06	R$ 11.013,20
209	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	ILUMI	UNIDADE	240	R$ 29,15	R$ 6.996,00
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	ILUMI	UNIDADE	180	R$ 52,39	R$ 9.430,20
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	ILUMI	UNIDADE	200	R$ 183,12	R$ 36.624,00
215	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	ILUMI	UNIDADE	650	R$ 22,34	R$ 14.521,00
216	REFLETOR DE 100W	ILUMI	UNIDADE	488	R$ 57,19	R$ 27.908,72
218	REFLETOR DE 200W	ILUMI	UNIDADE	38	R$ 111,47	R$ 4.235,86

221	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF – 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V	ILUMI	UNIDADE	80	R$ 79,09	R$ 6.327,20
222	RELÉ TERMICO 10A	FOXLUX	UNIDADE	110	R$ 68,11	R$ 7.492,10
223	RELÉ TERMICO 32 A	FOXLUX	UNIDADE	110	R$ 92,01	R$ 10.121,10
229	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO	AVANT	UNIDADE	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
230	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V	COBRECOM	UNIDADE	60	R$ 85,69	R$ 5.141,40
231	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM	FOXLUX	UNIDADE	110	R$ 0,86	R$ 94,60
235	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM	FOXLUX	UNIDADE	110	R$ 2,43	R$ 267,30
236	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	TRAMONTINA	UNIDADE	750	R$ 10,91	R$ 8.182,50
238	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	TRAMONTINA	UNIDADE	730	R$ 12,43	R$ 9.073,90
239	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	TRAMONTINA	UNIDADE	680	R$ 14,52	R$ 9.873,60
240	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" PRETO, 1 METRO	KRONA	METRO	1560	R$ 4,98	R$ 7.768,80
241	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4" PRETO, 1 METRO	KRONA	METRO	820	R$ 9,72	R$ 7.970,40
VALOR TOTAL					**R$ 1.735.555,43**	

2.3. Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, email: licitacao@comatel.com.br, com sede na Tv. Jose Pio, nº 545, Umarizal, Belém-PA, CEP 66.050-240, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Rodrigues de Araujo, portadora do RG n° 1356212 PC/PA e CPF n° 420.XXX.XXX-20, Telefone: (91) 3204-2601.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
42	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM	NEW LIGHT	METRO	2000	R$ 12,33	R$ 24.660,00
43	CABO PP DE 3VIAS 4MM	NEW LIGHT	METRO	2000	R$ 13,66	R$ 27.320,00
45	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	CMR	METRO	2000	R$ 13,86	R$ 27.720,00
46	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	CMR	METRO	2000	R$ 17,67	R$ 35.340,00
49	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	CMR	METRO	2000	R$ 13,97	R$ 27.940,00
135	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SOPRANO	UNIDADE	1330	R$ 31,99	R$ 42.546,70
155	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	ELGIN	UNIDADE	180	R$ 20,51	R$ 3.691,80
205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	TAF	UNIDADE	310	R$ 29,38	R$ 9.107,80
VALOR TOTAL					**R$ 198.326,30**	

2.4. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.877.543,66 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

3.1.1. Fica responsável pela gestão da ATA de Registro de Preços, o servidor Wandson Almeida Trindade de matrícula n° 8559107 nomeado pelo Decreto de designação n° 010/2024-GABPMV.

3.1.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2026-SRP; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma http://portaldecompraspublicas.com.br/ / https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viseu-PA, 20 de Outubro de 2026

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO DOS SANTOS VALE:005452782100
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.XXX.XXX-10
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE VISEU
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
ÓRGÃO PARTICIPANTE

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200
Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234
Assinado de forma digital por ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Nº 50.736.264/0001-86
CONTRATANTE

T COSTA DA SILVA LTDA:03230897000138
Assinado de forma digital por T COSTA DA SILVA LTDA:03230897000138

TASSIA COSTA DA SILVA
T COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ 03.230.897/0001-38
CONTRATADA

D DUARTE DE MOURA LTDA:34036580000199

Assinado de forma digital por D DUARTE DE MOURA LTDA:34036580000199
Dados: 2026.10.20 12:55:54 -03'00'

DANILO DUARTE DE MOURA
D. DUARTE DE MOURA LTDA
CNPJ Nº 34.036.580/0001-99
CONTRATADO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA:04510069000116

Assinado de forma digital por COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA:04510069000116
Dados: 2026.10.20 15:28:09 -03'00'

VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ 04.510.069/0001-16
CONTRATADA